



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000026

Decreto Nº. 1148/2009 de 29 de maio de 2009.

"Suspende os efeitos do Decreto 1135/2009, de 02 de janeiro de 2009, para os fins que especifica."

Divaldo Wiliam Rinco, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a recomendação da Promotora de Justiça da Comarca de Alto Paraíso para que seja dado o direito a ampla defesa e ao contraditório às pessoas nominadas no Decreto 1135/2009

Considerando também que o Ministério Público manifesta-se favoravelmente à suspensão, em caráter cautelar, de concessões de alvarás para realização de obras e serviços nos lotes que tiveram a doações anuladas.

DECRETA

Art. 1 Ficam suspensos os efeitos do Decreto 1135/2009, de 02 de janeiro de 2009, para que seja dado o direito de defesa administrativa aos beneficiários das doações anuladas.

Art. 2 O Município instaurará Processo Administrativo Contencioso comunicando aos interessados, por meio dos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), as razões de fato e de direito que determinaram a anulação das concessões dos lotes, dando-lhes o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de anexação do AR aos autos de cada Processo, para que apresentem, por escrito, defesa e requerimentos que entendam necessários.

Art. 3- Apresentada a defesa, os autos serão imediatamente remetidos à Secretaria da Rede de Proteção Social que elaborará parecer em conjunto com a Gerência de Urbanismo, da Secretaria de obras do Município.

Art. 4 – Após os autos devem ser remetidos à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer.

Art. 5 – As razões e fundamentos de cada decisão avaliarão os fatos e argumentos apresentados, decidindo, ao final, pela manutenção ou não do teor da decisão adotada no Decreto 1135/2009.

Parágrafo Único: Da decisão não caberá recurso administrativo.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás
Estado de Goiás

000027

Art. 6 - Os Processos ficarão a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, em horário comercial

Art. 7- Ao Ministério Público, será dada ciência prévia de todos os atos processuais, para que, querendo, os acompanhe

Art. 8- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 dias do mês de maio de 2009.

DIVALDO WILIAM RINCO
Prefeito Municipal

Certidão:

Registrado em fl. do
livro próprio. Afixado
no placar de publicidade.
Data supra

Publicado no placar em 01/06/09

Mara Regina dos Santos
Chefe de gabinete
Portaria nº 3075/2009